



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Junho de 1964

Ano II. Número 814

Macapá, 2ª-feira, 24 de Junho de 1968

PORTARIAS

Nr. 360/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2.622/68-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Dorival Nunes de Lemos, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Locutor, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA —, oito (8) dias de licença nojo, contados no período de 3 a 10 de maio de 1968, nos termos do item II, do artigo 153, da Lei nº. 1.711, de 23 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de junho de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 331/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 2.575/68-SGT,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Representação do Governo do Amapá, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, até ulterior deliberação, o servidor Enoque Amorim Mafra, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Motorista, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de junho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 362/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nº. 1.711, de 23 de outubro de 1952, Lucimar Amorim Del Castillo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Secundário, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para responder pelo Expediente da Diretoria da Divisão de Educação, Símbolo 5-C, durante o impedimento do respectivo titular.

Palácio do Governo, em Macapá, 19 de junho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador.

Nr. 363/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar o Doutor Joaquim de Vilhena Netto, Engenheiro, nível 21-A, no exercício do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Obras; Gratuliano de Moraes Pinto, Mestre, nível 11-B, desempenhando a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Obras, ambos lotados e com exercício na repartição acima referida e o Capitão-Tenente (AM-R.Rem.) Francisco Medeiros de Araújo, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 10-C, de Oficial de Gabinete, atualmente desempenhando as funções de Chefe da Seção do Material do Serviço de Administração Geral — SAG, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder à abertura das propostas que serão apresentadas, pelas firmas interessadas, para a construção das obras do Governo, de que trata o Edital publicado no Diário Oficial do Governo do Amapá, de nº. 793, de 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo, em Ma-

capá, 19 de junho de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 364/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 3.143/68-SGT, e a determinação do artigo 28, alínea «C», do Decreto nº. 60.091, de 18 de janeiro de 1967,

RESOLVE:

Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 0100/68-MI, subscrita pelo Exce-lentíssimo Senhor Ministro do Interior, em 09 de abril de 1968, José Maria de Carvalho Barros, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Redator, nível 20, do Quadro de Funcionários deste Território, lotado na Secretaria Geral, com exercício na Imprensa Oficial.

Outrossim, declara cessar, a partir de 29 de maio do corrente ano, a aplicação do Tempo Integral e Dedicado Exclusiva para o referido servidor, dada a ocorrência prevista na alínea «C», do artigo 28 do supracitado Decreto nº. 60.091, de 18 de janeiro de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 19 de junho de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 335/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VI e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO:

— que a Comissão designada pela Portaria 03/68-GAB, instituída para apurar as causas de abandono de emprego de que é acusada a servidora Earth Guedes da Silva, apresentou trabalho que, em virtude das inúmeras falhas cometidas, por não terem sido observadas as

normas legais e regulamentares, obrigam a nulidade do processo;

— que tais falhas são absolutamente injustificáveis e demonstram apenas pouco empenho na apuração devida dos fatos, criando situação inaceitável para aplicação das providências necessárias pela autoridade superior;

— que a Comissão tem a obrigação funcional de bem cumprir o seu dever, já que trata-se de encargo obrigatório e de responsabilidade,

RESOLVE:

— Repreender o Senhor Raimundo Pereira dos Santos, Escrivão, nível 8-A, por ter violado o item VI do artigo 194 (desrespeito às normas legais) do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, na qualidade de presidente da Comissão e como responsável direto pela falta de exação no cumprimento dos seus deveres e dos demais componentes da Comissão.

Palácio do Governo, em Macapá, 19 de junho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 366/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO:

— que a Assessoria Jurídica da administração amapaense, em seu parecer nº. 34/68-AJ, tendo em vista as inúmeras irregularidades cometidas pela Comissão de Inquérito Administrativo designada pela portaria nº. 03/68-GAB, opinou pela anulação do processo e nomeação de nova comissão, para apuração do fato,

RESOLVE:

Designar nos termos dos artigos 217 e 219, da Lei nº. 1.711, de 23 de outubro de 1952, José Jucá de Mont'Alverne, Inspetor de Ensino Primário, nível 11, lotado na Divisão de Educação, José Cecílio Dias, Escrivão, ní-

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, no venda avulsa, acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

vel 10-B, lotado na Divisão de Obras, e Nemias Antônio Tito, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado na Secretaria Geral, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a nova Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de apurar as causas de abandono de emprego de que é acusada a servidora Edith Guedes da Silva, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro acima referido, lotada na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 19 de junho de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 367/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Lucimar Amoras Del Castillo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Secundário, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até as cidades do Rio de Janeiro e Brasília, atendendo solicitação do Excelentíssimo Senhor Minis-

tro da Educação e Cultura.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de junho de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 368/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 2.341/68-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Waldyra Gonçalves Penafort, ocupante do cargo de Cirurgiã-Dentista, nível 20-A, do Quadro de

Funcionários deste Território, lotada na Divisão de Saúde, dois (2) anos de licença, para trato de interesses particulares, a contar de 1º de maio de 1968 a 1º de maio de 1970, de acordo com o art. 100, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de junho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador.

Nr. 369/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 3.232/68-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Alba Cavalcante da Silva, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários deste Território, lotada na Divisão de Educação, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 1º de junho a 30 de novembro de 1968, de acordo com o artigo 116, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nr. 38.204, de 3 de novembro de 1955, em virtude da funcionária em apêço haver completado um (1) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 23 de julho de 1948 a 23 de julho de 1958.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de junho de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador.

Poder Judiciário

Justiça Federal de Primeira Instância
Seção Judiciária do Amapá

EDITAL DE ARREMATACÃO (3a PRAÇA)

O Doutor Mário Mesquita Magalhães, Juiz Federal do Amapá,

Faz público, para o conhecimento dos interessados, que o dia 25 (vinte e cinco) de junho de 1968, às 10 (dez) horas, no local onde se encontra o bem penhorado (Casa Estréla do Oriente), sita à Rua Cândido Mendes s/n, nesta cidade, fica designado para arrematação, em hasta pública, do bem penhorado abaixo descrito:

1 (um) Balcão Sorveteira marca «Campos Sales» com as seguintes características: medindo 4 (quatro) metros de comprimento por 1,35 m (um metro e trinta e cinco centímetros) de altura, com 8 (oito) bocas, contendo 2 (duas) cubas para refrêscos, 4 (quatro) para picolé e um conjunto para sorvete; com as características técnicas:

1º — mau estado de conservação;

2º — funcionamento anormal da unidade refrigeradora;

3º — defeito no cabeçote da batadeira, faltando a peça denominada «Coroa».

O referido bem encontra-se à disposição dos senhores interessados, no estabelecimento comercial do Sr. Pinheiro e Cia., situado à Rua Cândido Mendes s/n — Casa Estréla do Oriente. Por seu estado precário de conservação foi avaliado em NCr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros novos), com abatimento de 20% (vinte por cento).

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, na forma do Decreto-Lei nr. 960, de 17 de dezembro de 1938, do Código de Processo Civil, cuja segunda via fica afixada na Portaria do Fórum da Justiça Federal e publicado nos órgãos de imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Francisco Baía de Araújo, Chefe de Secretaria em exercício desta Seção Judiciária, o mandei datilografar e assinar.

Mário Mesquita Magalhães — Juiz Federal

Nr. 370/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 2.042/68 SGT,

RESOLVE:

Conceder a Lourdemar Torquato de Araújo Silva, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários deste Território, lotada na Divisão de Educação, dois (2) anos, de licença para o trato de interesses particulares, a contar de 02 de março de 1968 a 02 de março de 1970, de acordo com o artigo 110, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de junho de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 371/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 2.095/68-SGT,

RESOLVE:

Designar Alberto da Silva Lima; José Ribamar Cavalcante, Médicos nível 22-B; e Euclydes Silva América, Médica, nível 21-A, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários deste Território, lotados na Divisão de Saúde, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial, incumbida de apurar, mediante os princípios técnicos, elementos oferecidas e diligências que se fizerem necessárias, as causas do acidente ocorrido com o servidor Rosendo Pinto Tavares, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Carpinteiro, nível 8, do Quadro acima mencionado, lotado na Divisão de Produção, apresentando ao final, circunstanciado relatório, concluindo ou não se a invalidez de que se acha acometido o aludido servidor, foi em consequência do evento acima referenciado, conforme prevê o parágrafo 1º, do artigo 178, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de junho de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 372/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº. 3.187/68-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Aírton Gama do Nascimento, ocupante do cargo de Escriurário, nível 10 B, do Quadro de Funcionários deste Território, lotado no Gabinete do Governador, com exercício na Representação do Governo do Amapá, em Belém, Estado do Pará, seis (6) meses, de licença especial, contados no período de 1º de julho a 31 de dezembro, de 1968, de acordo com o artigo 118, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº. 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do Funcionário em sprêço haver completado um (1) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 1º de outubro de 1957 e 1º de outubro de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de junho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 373/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem o § 2º, do artigo 3º, e os itens I e VII, e do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839 de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº. 3.698/68-SGT,

RESOLVE:

Por a disposição do Comando do 4º Distrito Naval, para servir na Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará, pelo prazo de (1) um ano, a contar da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Governo, o servidor Odemar Campos Dourado, ocupante do cargo de Professor Industrial Básico, do Quadro de Funcionários deste Território, lotado na Divisão de Educação, na forma do artigo 34, parágrafo único, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a norma primeira, da Circular nº. 14, de 17 de junho de 1956 e Decreto nº. 61.776, de 24 de novembro de 1967, da Presidência da República, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo que ocupa.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de junho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

União Beneficente dos Motoristas do Amapá**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente em exercício da União Beneficente dos Motoristas do Amapá, usando das atribuições que lhe facultam os Estatutos desta entidade, convoca todos seus associados em pleno gozo de seus direitos sociais, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) do corrente mês em sua sede social, sita à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd — s/n em 1ª convocação às 08:30 hs, em 2ª, às 09:00 hs., e em 3ª, 09:30 hs.

Tudo de acordo com os artigos: 58-a, 64, 66 § 1º, 2º, 3º, 4º, e 67 § 1º, 2º, 3º; 68 e 69.

Devendo ser obedecida as seguintes ordens de dia:

- a) - Eleição da diretoria para o biênio de 1968 a 1970
- b) - O que ocorrer

Macapá, 11 de junho de 1968.

Orlando Alves Pinto

Presidente da Junta Governativa

Poder Judiciário**Justiça Federal de Primeira Instância
Seção Judiciária do Amapá**

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
NR. 017/68-JFA

2a. Região — Seção Judiciária do Amapá

DISTRIBUIÇÃO

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância, pelo Distribuidor-Contador.

Ao MM. Juiz Federal:

I — Ações Ordinárias

Carta Precatória

Processo nº. 59

Autora: A Justiça Pública

Réu: Michel Léon Marie Bernard Flahault

Autuação em: 14 de junho de 1968

II — Mandado de Segurança

Processo nº. 36264

Impetrantes: Raimundo José de Azevedo Cruz e outros

Impetrado: Tesoureiro Geral do Governo deste Território

Processo nº. 32859

Impetrantes: Manoel de Moraes e outros.

Impetrado: O Governo do Território Federal do Amapá

Ao MM. Juiz Federal Substituto:

VI — Feitos não Contenciosos

Interpelação Judicial

Processo nº. 57

Interpelante: Augusto Fernando Porto Carrero

Interpelada: Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA).

Advogado: Doutor Cícero Borges Bordalo

Autuação em: 14 de junho de 1968

I — Ações Ordinárias

Vistoria «Ad Perpetuam Rei Memoriam»

Processo nº. 58

Autora: Sociedade Comercial e Industrial Ltda.

Ré: Prefeitura Municipal de Macapá

Advogado: Dr. Cícero Borges Bordalo

Autuação em: 14 de junho de 1968.

EXPEDIENTE

Juiz Federal: Doutor Mário Mesquita Magalhães

Juiz Federal Substituto: Doutor Euclydes Reis Aguiar
Chefe de Secretaria em exercício: Francisco Bahia de Araújo

Expediente até 18 de junho de 1968.

IV — Ações Executivas

Ação Executiva de Cobrança

Processo nr. 06

Autor: Banco do Brasil S/A

Réus: Izabel Benjamim Costa e Filocreão Vilela Costa

Sentença: « Isto posto, julgo procedente a ação e subsistente a penhora, para condenar, como condeno os executados ao pagamento da dívida constante da N.P. de fls. 7, juros de mora à base de 12% ao ano, despesas de protesto no valor de R\$ 3,00, honorários do advogado do exequente à base de 20% sobre o valor da dívida e custas como de lei. Publique-se. Registre-se. Macapá, (Ap) 06/06/68. (ass) Euclides Reis Aguiar-Juiz Federal Substituto».

VII — Ações Criminais

Inquérito Policial

Processo nr. 43

Autora: A Justiça Pública

Réu: Henio Henrique Lima

Despacho: «Vista ao Doutor Procurador da República por vinte quatro (24) horas. Macapá, 10 de junho de 1968. (a) Mário Mesquita Magalhães». «Vista ao Doutor Advogado por vinte quatro (24) hora. Macapá, 12 de junho de 1968. (a) Mário Mesquita Magalhães». «Defiro as diligências requeridas as fls. 91 a 93, providencie a Secretaria o expediente. Macapá, 14 de junho de 1968. (a) Mário Mesquita Magalhães».

Processo nr. 48

Autora: A Justiça Pública

Réu: João Luiz Rocha

Despacho: «Vista ao Doutor Procurador da República por vinte quatro (24) horas. Macapá, 6 de junho de 1968. (a) Mário Mesquita Magalhães». «Vista ao Doutor Advogado do Indiciado por vinte quatro (24) Macapá, 10 de junho de 1968. (a) Mário Mesquita Magalhães». «Defiro a diligência requerida a fls. 145, providencie a Secretaria o expediente. Macapá, 12 de junho de 1968. (a) Mário Mesquita Magalhães».

II — Mandado de Segurança

Processo nr. 54

Impetrante: Doutor Cícero Borges Bordalo

Paciente: Tenente-Coronel Gerson de Araújo Góes

Impetrado: General Ivanhoé Gonçalves Martins

Despacho: «Ao Contados. Macapá, 10 de junho de 1968. (a) Mário Mesquita Magalhães».

Processo nr. 55

Impetrante: Doutor Cícero Borges Bordalo

Paciente: Augusto Fernando Porto Carrero

Impetrado: General Ivanhoé Gonçalves Martins

Despacho: «Ao Contador. Macapá, 10 de junho de 1968 (a) Mário Mesquita Magalhães».

V — Ações Diversas

Ação de Depósito

Processo nr. 56

Autor: Augusto Fernando Porto Carrero

Advogado: Doutor Cícero Borges Bordalo

Despacho: «Em face da promoção do Doutor Procurador da República Regional, este Juízo já informou ao Excelentíssimo Senhor Ministro Relator do processo nr. 464/68, ficando o presente feito, condicionado ao pronunciamento do Colendo Conselho da Justiça Federal sobre matéria de alta investigação pertinente à competência da Justiça Federal. Macapá, 29 de maio de 1968. (a) Mário Mesquita Magalhães».

VI — Feitos não contenciosos

Interpelação Judicial

Processo nr. 57

Interpelante: Augusto Fernando Porto Carrero

Interpelada: Companhia de Eletricidade do Amapá (GEA)

Despacho: «D.A.R. Macapá, 10 de junho de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães». «Cite-se, como requer. Macapá, 17-6-68 (as) Euclides Reis Aguiar».

Vistoria «Ad Perpetuam Rei Memoriam».

Processo nr. 58

Autora: Sociedade Comercial e Industrial Ltda.

Ré: Prefeitura Municipal de Macapá.

Despacho: «D.A.R. À Correção. Macapá, 10/06/68. (s) Euclides Reis Aguiar». «Cite-se na forma requerida. Macapá, 17/6/68. (a) Euclides Reis Aguiar».

I — Ações Ordinárias

Carta Precatória

Processo nr. 59

Autora: A Justiça Pública

Réu: Michel Léon Marie Bernard Flahault

Despacho: «A. Cumpra-se. Macapá, 14/06/68. (as) Euclides Reis Aguiar». «Designo o dia 18 do corrente, às 10 (dez) horas, para ouvir as testemunhas, ciente o Dr. Procurador Regional da República. Nomeio defensor «ad hoc» ao acusado o Dr. Pedro Petcov, que servirá sob a fé de seu grau acadêmico. Intime-se. Macapá, 14 de junho de 1968. (a) Mário Mesquita Magalhães».

II — Mandado de Segurança

Processo nr. 32859

Impetrantes: Manoel de Moraes e outros

Impetrado: O Governo do Território Federal do Amapá

Despacho: «Cumpra-se o Venerando Acórdão, intimando-se as partes de todo o seu teor, através de Edital publicado no Diário Oficial do Território, fazendo-se também a intimação à parte vencida para o recolhimento das custas na Secretaria. Ao Contador para o levantamento das custas. Macapá, 10 de junho de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães».

Processo nr. 38264

Impetrantes: Raimundo José de Azevedo Cruz e outros

Impetrado: Tesoureiro Geral deste Território (Governo)

Despacho: «Cumpra-se o Venerando Acórdão, intimando-se as partes de todo o seu teor, através de Edital publicado no Diário Oficial do Território, fazendo-se também a intimação à parte vencida para recolhimento das custas na Secretaria. Ao Contador para o levantamento das custas. Macapá, 10 de junho de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães».

Macapá, 18 de junho de 1968.

Francisco Bahia de Araújo
Chefe de Secretaria em exercício

Poder Judiciário

Justiça Federal de Primeira Instância

Seção Judiciária do Amapá

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

NR. 018-68-JFA

2a. Região — Seção Judiciária do Amapá

DISTRIBUIÇÃO

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância, pelo Distribuidor-Contador.

AO MM. JUIZ FEDERAL:

I — Ações Ordinárias

Ação Ordinária de Reintegração de posse
Processo nr. 60

Autora: Prefeitura Municipal de Macapá.

Réus: Augusto Fernando Porto Carrero e sua mulher.

Advogado: Doutor Pedro Petcov.

Autuação: em 18 de junho de 1968.

Processo nr. 61

Autor: O Governo do Território Federal do Amapá

Réus: Tenente-Coronel R-1 Gerson de Araújo Góes e sua Mulher

Advogado: Doutor Pedro Petcov

Autuação: em 18 de junho de 1968.

EXPEDIENTE

Juiz Federal: Doutor Mário Mesquita Magalhães

Juiz Federal Substituto: Doutor Euclides Reis Aguiar

Chefe de Secretaria em exercício: Francisco Bahia de Araújo

Expediente até 19 de junho de 1968.

III — Executivos Fiscais

Processo nr. 36-1-E

Autor: INPS

Réu: Pinheiro & Cia

Despacho: «A Secretaria para designar novo dia e hora desimpedidos para realização de nova praça, observadas as formalidades do Decreto-Lei nr. 960, de 17 de dezembro de 1938, determinando que o leilão se faça no estabelecimento comercial do executado onde se encontra o bem penhorado. Macapá, 18 de junho de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães».

VII — Ações Criminais

Inquérito Policial

Processo nr. 48

Autora: A Justiça Pública

Réu: João Luiz Rocha

Despacho: «Vista ao Doutor Procurador Regional da República para alegações no prazo legal. Macapá 18 de junho de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães».

II — Mandado de Segurança

Processo nr. 54

Impetrante: Doutor Cicero Borges Bordalo

Paciente: Tenente-Coronel Gerson de Araújo Góes

Impetrado: General Ivanhoé Gonçalves Martins

Despacho: «Em face da promoção retro, louvado no pronunciamento do Doutor Procurador Regional da República de fls. 25, com a publicação da exoneração do impetrante, conseqüentemente, ficou sem objeto o presente mandado de segurança, uma vez que não há direito líquido e certo a assegurar. Tendo sido pagas as custas, Julgo prejudicado o feito, determinando o seu arquivamento P.R.I. Macapá, 18 de junho de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães».

Processo nr. 55

Impetrante: Doutor Cicero Borges Bordalo

Paciente: Augusto Fernando Porto Carrero

Impetrado: General Ivanhoé Gonçalves Martins

Despacho: «Em face da promoção retro, louvado no pronunciamento do Doutor Procurador Regional da República de fls. 31, com a publicação da exoneração do impetrante, conseqüentemente, ficou sem objeto o presente mandado de segurança, uma vez que não há direito líquido e certo a assegurar. Tendo sido pagas as custas, Julgo prejudicado o feito, e, sem efeito a liminar concedida ab initio, determinando o seu arquivamento. P.R.I. Macapá, 18 de junho de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães».

I — Ações Ordinárias

Cartas Precatórias

Processo nr. 59

Autor: A Justiça Pública

Réu: Michel Léon Marie Bernard Flahault

Despacho: «Devolva-se, com urgência, ao MM. Juiz deprecante, com as nossas homenagens. Macapá, 18 de junho de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães».

Ação Ordinária de Reintegração de Posse

Processo nr. 60

Autora: Prefeitura Municipal de Macapá

Réu: Augusto Fernando Porto Carrero e sua Mulher

Despacho: «O caso em tela é de ação de força nova turbativa, tendo por objeto a reintegração da posse esbulhada. Segundo Ihering em matéria de posse, esta é a forma concreta por que a propriedade é utilizada. A nossa lei substantiva adotou este mesmo conceito — *qui omnia ul dominum facit*. A posse pode existir com a intenção de dono, mas também pode existir sem ela e até com o reconhecimento de outro dono, no dizer de Luis Domingues. Os atentados à posse sorrigem-se por meio de ações especiais a que os romanos denominavam de interditos, os nossos códigos adotaram como de ações possessórias. Não há necessidade de rebuscarmos nos clássicos juristas a razão da reintegração de posse, em virtude da turbacão ou do esbulho, pois, como diz Clóvis Beviláqua: «um ato meramente administrativo, confiado ao critério da autoridade judiciária, a qual, com isso, nada decide e apenas restabelece a situação anterior ao esbulho». No caso *sub judice*, o imóvel residencial localizado na Praça Joaquim Caetano da Silva, esquina com a Avenida Mendonça Furtado, destinado para residência oficial do Prefeito Municipal de Macapá, devendo o próprio municipal, ser devolvido, concomitantemente, no dia da transmissão do Cargo em Comissão ao seu sucessor. Por ato publicado no Diário Oficial do Território (fls. 11) foi o Sr. Augusto Fernando Porto Carrero exonerado do Cargo de Prefeito, continuando, porém, a ocupar com seus familiares próprio municipal, sem mais ter a qualidade, específica de Chefe do Executivo Municipal, que lhe assegurava usufruir do imóvel de posse do Governo. A ação de reintegração de posse teve por escopo a recuperação da posse perdida ou esbulhada. Assim, tem pleno cabimento ao possuidor esbulhado a ação de reintegração, a fim de ser restituído na posse da coisa ou do bem imóvel. Isto posto, deiro a reintegração INITIO LITIS, expedindo-se o competente mandado de reintegração de posse, ficando o réu citado, desde já, para, no prazo de 10 (dez) dias, contestar a ação e acompanhá-la até sentença e sua execução, citando-se também a mulher do réu para todos os atos. Macapá, 18 de junho de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães».

Processo nr. 61

Autor: O Governo do Território Federal do Amapá

Réus: Tenente-Coronel R-1 Gerson de Araújo Góes e sua mulher

Despacho: «Preliminarmente, trata-se de ação de força nova turbativa, de que são requisitos essenciais: 1 — posse jurídica por parte do autor; 2 — turbacão ou esbulho dessa posse; 3 — proposição da ação dentro do ano e dia, do ato que atinja o direito de propriedade ou aos efeitos da posse. Turbacão não é sempre o característico da violência, na acepção técnica. O mero exercício da posse caracteriza, por si mesmo, a turbacão. Pode consistir em qualquer ato que prejudique o livre uso da posse. Não é preciso chegar ao fundamento jurídico-filosófico da posse para se ir a reintegração liminar do esbulhado, na de que foi primado, como diz Clóvis Beviláqua: «um ato meramente administrativo, confiado ao critério da autoridade judiciária, a qual, com isso, nada decide e apenas restabelece a situação anterior ao esbulho». No caso *sub-judice*, o imóvel residencial sito à Praça Barão do Rio Branco nr. 10, nesta cidade, cadastrado como bem pertencente ao Patrimônio da União, destinado para residência do ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Geral do Governo do Território. Por ato publicado no Diário Oficial da União (fls. 11), foi exonerado do Cargo em Comissão, de Secretário Geral do Território Federal do Amapá, o Tenente-Coronel R-1 Eugênio Gerson de Araújo Góes, a partir de 27 de maio de 1968, continuando, porém, a ocupar próprio do Governo, sem mais ter a qualidade específica de funcionário público que assegurava usufruir do imóvel de posse do Governo. A ação de reintegração de posse tem por escopo a recuperação da posse perdida ou esbulhada. Assim, de acordo com o art. 499 do C.C., combinado com o art. 371 do C.P.C., tem pleno cabimento ao possuidor esbulhado a ação de reintegração, a fim de ser restituído na posse da coisa. Isto posto, deiro a reintegração INITIO LITIS, expedindo-se o competente mandado de reintegração de posse, ficando o réu citado, desde já para, no prazo de 10 (dez) dias, contestar a ação e acompanhá-la até sentença e sua execução, citando-se também a mulher do réu para todos os atos. Macapá, 18 de junho de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães».

Macapá, 19 de junho de 1968.

Francisco Bahia de Araújo
Chefe da Secretaria em Exercício

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Térmo de Contrato para fornecimento de uma Retroescavadeira Sôbre Rodas, celebrado entre o «Governo do Território Federal do Amapá» neste ato representado pelo chefe do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a Firma Sociedade Paraense de Máquinas e Equipamentos LTDA.

Aos quatro (4) dias do mês de junho de hum mil novecentos e sessenta e oito (1968), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, perante o o Senhor José Maria Papaleo Paes, Desenhista, Nível 14-B, exercendo atualmente o Cargo de Chefe do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e o Senhor Adriano Fernandes Gonçalves, na qualidade de Diretor da Firma Sociedade Paraense de Máquinas e Equipamentos LTDA, estabelecida em Belém do Pará, à Av. Castilhos França, nr. 648, presentes também, as testemunhas abaixo assinadas, declarou o último acima citado que assina o presente Contrato para o fornecimento de uma Retroescavadeira MUNCK, acoplada ao Trator CBT-1090, de acordo com o estipulado no Edital de Concorrência Pública nr. 01/68-SAAE, «Equipamento constante do Grupo 2» e cuja concorrência foi vencida pela citada Firma.

Primeira (Designações) — O Governo do Território Federal do Amapá, será neste Instrumento doravante designado por Governo. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será designado por Serviço, e a Firma Sociedade Paraense de Máquinas e Equipamentos LTDA, contratante, será designada por Fornecedor.

Segunda (Especificações) — O Fornecedor, declara conhecer a Especificação nr. 01/68 SAAE, referentes ao fornecimento ora contratado, e que passa à ser considerada como parte integrante do presente Instrumento a que se junta.

Terceira (Descrição de Equipamento) — O Equipamento à ser fornecido consta de:

- a) Uma Retroescavadeira marca MUNCK;
- b) Um Trator sôbre rodas marca CBT-1090;
- c) Uma lâmina Bull-Dozer;
- d) Uma caçamba com 500 mm de largura;
- e) Uma caçamba com 800 mm de largura.

Quarta (Obrigação) — Compromete-se o Fornecedor, após o publicação deste Contrato no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá:

1) A fornecer no Pôrto de Macapá, o Equipamento objeto deste Contrato e já descrito na Cláusula Terceira letras «a, b, c, d e e»;

2) A inscrever por sua conta, no Curso a ser promovido pela MUNCK DO BRASIL S/A, um elemento indicado pelo Governo, a fim de que, o mesmo, nas instalações da citada Firma, em São Paulo, freqüente o Curso de Especialização de Mecânica MUNCK;

3) Todas as despesas decorrentes do item acima, correção por conta do Fornecedor, cabendo unicamente ao Governo, a responsabilidade do deslocamento do elemento de Macapá para Belém do Pará, em data à ser estipulada pelo Fornecedor.

Quinta (Valor e Dotação) — O valor do presente Contrato, preço justo e acertado para fornecimento do Equipamento constante nos itens da Cláusula Terceira, é de NCR\$ 67.238,37 (Sessenta e sete mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros novos e trinta e sete centavos). Correndo as despesas no presente exercício, por conta da Verba 4.0.0.0 — Consignação 4.1.0.0 — Investimento, Sub-Consignação 4.1.1.0/4.1.1.3, Prosseguimento e Conclusão de Obras. Item 8/1 — Abastecimento de Água da cidade de Macapá, Consignada no Orçamento da União para 1968.

Sexta (Forma de Pagamento) — O pagamento ao Fornecedor, será feito pelo Serviço de Administração Geral (SAG), em cheque nominal, mediante a entrega, no Pôrto de Santana, do Equipamento ora contratado.

Sétima (Caução) — Em garantia do cumprimento deste Contrato, fica depositado na Tesouraria do Governo do Território Federal do Amapá, a Caução de NCR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Oitavo (Prazo) — O prazo para entrega do Equipamento ora contratado, será de sessenta (60) dias, a partir da data da publicação do presente Contrato, no Diário Oficial do Território.

Nona (Validade) — O presente Contrato, aprovado pelo Governador do Território Federal do Amapá, entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Território, que deverá ser feita no prazo máximo de oito (8) dias,

a partir da data da assinatura.

Décima (Penalidade) — Ao Fornecedor, se deixar de entregar o Equipamento dentro do prazo estabelecido na Cláusula Oitava, será cobrado do mesmo, a multa diária de NCR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), aplicáveis a contar do sexagésimo primeiro dia da data de publicação do presente Instrumento, no Diário Oficial do Território Federal do Amapá.

Décima Primeira (Idoneidade) — O inadimplemento de quaisquer das presentes obrigações contratuais, poderá importar em declaração expressa de idoneidade do Fornecedor, para transacionar com o Serviço, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas neste Contrato.

Décima Segunda (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Governo ou ao Serviço pelos danos que, por ventura o Fornecedor venha causar a terceiros, cabendo-lhe deste modo o ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

Décima Terceira (Fôro) — Fica adotado o fôro de Macapá, Território Federal do Amapá, local onde funciona a sede do SAAE, para dirimir as questões judiciais que por ventura possam surgir em vinculação à este Contrato.

Décima Quarta (Validade) — A validade do presente Contrato, depende expressamente da aprovação do mesmo, pelo Excelentíssimo senhor Governador do Território.

E por estarem assim acordes, os contratados mantêm e firmam o presente Contrato em quatro (4) vias de igual teor e forma para um só efeito, com testemunhas abaixo, o qual está isento de selo, conforme Artigo 40, item 3º, da tabela de selos em vigor, ficando três (3), vias em poder do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e uma (1) com o Fornecedor.

Eu, Raimundo Queiroz de Souza, Datilógrafo, Nível 9-B, encarregado da Turma de Pessoal e Material desse Serviço, datilografar o presente Contrato e assino.

Macapá, 4 de junho de 1968.

A U T O R I Z O :

Gen. Ivanhoé Gonsalves Martins
Governador

José Maria Papaleo Paes
Chefe do Serviço A. de Água e Esgoto

Dorival Marsola
Testemunha

Adriano Fernandes Gonçalves
Fornecedor

Raimundo Queiroz de Souza
Enc. da Turma de Pessoal e Material

Eladino Valinhos Veoña
Testemunha

Presidência da República
Superintendência Nacional do Abastecimento «SUNAB»

Comissão de Inquérito Administrativo
(PORTARIA SUPER Nº. 518 de 23/4/68)

Portaria n. 002 — CIA de 19 de junho de 1968

Portaria de Designação de Defensor «Ex-Ofício»

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pelo Ilmo. Sr. Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), tendo em vista o disposto no artigo 223 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

RESOLVE:

Designar «ex-offício» a servidora Marise Tavares Pimentel, atualmente exercendo a função de Diretora de Administração da SUNAB/DEAP, neste Território, para apresentar Defesa escrita, no processo a que responde perante esta Comissão Antônio José Paulo, Inspetor de Indústria e Comércio nível 15-B, no prazo de 10 dias, visto o acusado não ter atendido, no prazo legal, a Citação feita por Edital.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Ituassú Borges de Oliveira
Presidente